BORDA DA MATA ADMINISTRAÇÃO 2017 / 2020

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata CEP: 37564-000 | (35) 3445.4900 www.bordadamata.mg.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA DAF Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Disciplina os procedimentos internos a serem adotados por toda equipe do setor de tributos e demais afetados, com relação aos assuntos tratados no atendimento do setor.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, de 05 de abril de 1991, e tendo em vista o disposto no inciso II do Anexo I da Lei nº 1.987, de 10 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina o rito e os procedimentos internos adequados ao trâmite de processos administrativos no setor de tributos, em especial, àqueles que tem relação direta com o contribuinte.

Parágrafo único – Esta Instrução Normativa deve ser observada pelos servidores do setor de tributos e aos demais servidores que fazem parte das rotinas elencadas no Anexo II.

- **Art.2º** Todo documento apresentado pelo contribuinte pode ser autenticado pelo servidor no momento do protocolo de atendimento, desde que junto com a cópia seja apresentado o documento original para conferência.
- §1º Sendo a cópia fiel ao documento original, o servidor carimba seu nome e número de matrícula/cargo, assina, data e escreve ou carimba a expressão "CONFERE COM O ORIGINAL".
- §2ºNão será exigido nenhum documento autenticado em cartório ou com reconhecimento de firma, pois cabe ao contribuinte a escolha de apresentar o documento autenticado ou autenticar no ato do protocolo com o servidor.
- §3º A assinatura do contribuinte constante nos requerimentos/declarações e outros documentos que apresente ao fisco deve ser idêntica à assinatura constante no documento de identificação apresentado pelo mesmo.
- §4º O disposto no §3º também se aplica a assinatura do procurador, representante ou solicitante em qualquer documentação que seja apresentada no processo.
- **Art. 3º** É parte integrante desta Instrução Normativa o ANEXO I, o qual contém a documentação básica a ser apresentada de acordo com a situação a que se enquadrar o contribuinte.
- §1ºEntende-se por documentação básica aquela que obrigatoriamente deverá ser apresentada em cada protocolo direcionado ao fisco municipal.
- §2º Caso a situação específica do contribuinte não se enquadre em nenhuma das hipóteses previstas no ANEXO I, deverá o responsável pelo setor de tributos comunicar à Diretoria do Departamento de Administração e Finanças com a sugestão apontada para o caso, para decisão e apontamentos.



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata CEP: 37564-000 | (35) 3445.4900 www.bordadamata.mg.gov.br

- **Art. 4º** Compreende as disposições desta Instrução Normativa o ANEXO II, com as descrições das rotinas, do fluxograma para o trâmite dos processos, documentação necessária e demais observações.
- **Art. 5º** Também é parte integrante desta Instrução Normativa os demais Anexos: III, IV, V e VI.
- **Art. 6º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando em fase de adaptação até 01 de março de 2020, quando deverá ter observância obrigatória.

Marília Lopes Duarte Saber Diretora do Departamento de Administração e Finanças



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata CEP: 37564-000 | (35) 3445.4900 www.bordadamata.mg.gov.br

<u>ANEXO I</u>

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

SITUAÇÃO 01 -> QUANDO É O PRÓPRIO CONTRIBUINTE (PESSOA FÍSICA)		
Cópia do documento de identidade (RG, Carteira Profissional, CNH ou Carteira de Trabalho) e do CPF com apresentação dos originais para autenticação pelo servidor	OU	Cópia autenticada em cartório;
Cópia do comprovante de residência emitido nos últimos 3 meses (conta de água ou luz) com apresentação do original para autenticação pelo servidor.	ου	Cópia autenticada em cartório;

SITUAÇÃO 02 -> APRESENTAÇÃO DE PI	ROCU	RAÇÃO
A procuração deve possuir em seu texto disposição específica para que o Procurador possa transigir com a Prefeitura de BORDA DA MATA (consultar débitos, assinar e reconhecer débitos, fazer parcelamentos, requerer prescrição ou outros pedidos relacionados) em nome do contribuinte representado.	ou	A procuração pode constar com autorização geral para todos os atos necessários junto à Prefeitura de BORDA DA MATA, em nome do contribuinte representado.
Deve ser apresentado um documento de identificação do contribuinte em original para autenticação pelo servidor.		A procuração deve possuir o reconhecimento de firma da assinatura do contribuinte.
	ΟU	
Poderá entregar uma cópia, desde que o servidor a autentique com a original apresentada.	ου	A procuração original pode ser entregue (desde que o documento de identificação do contribuinte seja apresentado para conferência).
Cópia RG e CPF e do Procurador com originais para autenticação pelo servidor;	ου	Cópia autenticada em cartório;
Cópia do comprovante de residência do procurador emitido nos últimos 3 meses (conta de água ou luz) com original para autenticação pelo servidor.	ου	Cópia autenticada em cartório;
Cópia do documento de identidade e CPF do contribuinte com originais para autenticação pelo servidor.	OU	Cópia autenticada em cartório;



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata CEP: 37564-000 | (35) 3445.4900 www.bordadamata.mg.gov.br

SITUAÇÃO 03-> QUANDO O REPRESENTANTE É CÔNJUGE DO CONTRIBUINTE		
SITUAÇÃO 03-> QUANDO O REFRESENTANTE E CONJUGE DO CONTRIBUINTE		
Cópia da certidão de casamento ou união estável com apresentação da original para autenticação pelo servidor.	ΟU	Cópia autenticada em cartório da certidão de casamento ou união estável.
Cópia da matrícula do imóvel no CRI com apresentação da original para autenticação pelo servidor, quando o ato solicitado for relacionado a imóvel.	OU	Cópia da certidão de matrícula do imóvel no CRI autenticada (certidão emitida nos últimos 30 dias)
Na cópia da matrícula, o imóvel deve constar em nome dos dois cônjuges.	OU	Se na escritura/matrícula constar apenas em nome de um cônjuge, para o outro requerer em seu nome deve-se observar:
		 Se o regime de bens é o "Comunhão universal de bens" ou "separação parcial de bens", sendo que:
		- Se a aquisição foi posterior ao casamento ou união estável -> o cônjuge pode assinar;
		- Se a aquisição foi anterior ao casamento - > neste caso, somente se o regime for de "comunhão universal de bens".
		Obs.: a união estável apenas permite o regime de separação parcial de bens.

ATENÇÃO: Caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses acima, o cônjuge somente poderá requerer em nome do contribuinte mediante procuração.

O cônjuge somente poderá requerer nesta qualidade, em nome do outro, quando o ato se referir à pessoa física.

Cópia do RG e CPF do cônjuge representante com apresentação dos originais para autenticação pelo servidor.	OU	Cópia autenticada em cartório.
Cópia do RG e CPF do contribuinte com apresentação dos originais para autenticação pelo servidor.	ΟU	Cópia autenticada em cartório.
Cópia do comprovante de residência do contribuinte emitido nos últimos 3 meses	OU	Cópia autenticada em cartório.



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata CEP: 37564-000 | (35) 3445.4900 www.bordadamata.mg.gov.br

(conta de água ou luz) com apresentação	
do original para autenticação pelo servidor.	

SITUAÇÃO 4 -> QUANDO O CONTRIBUINTE FALECEU – ABERTO ESPÓLIO		
Cópia simples da certidão de óbito do contribuinte com apresentação do original para autenticação pelo servidor.	OU	Cópia autenticada em cartório.
Cópia simples da decisão judicial que nomeou o inventariante com apresentação da original para autenticação pelo servidor.	OU	Cópia autenticada em cartório da decisão judicial que nomeou o inventariante.
Cópia simples do RG e CPF do contribuinte com apresentação do original para autenticação pelo servidor.	OU	Cópia autenticada em cartório.
Cópia simples do RG e CPF do inventariante com apresentação do original para autenticação pelo servidor.	OU	Cópia autenticada em cartório.
Cópia do comprovante de residência do inventariante emitido nos últimos 3 meses (conta de água ou luz) com apresentação do original para autenticação pelo servidor.	OU	Cópia autenticada em cartório.

Observação 1: pode ser que o contribuinte tenha advogado constituído com a finalidade de cuidar dos bens e inventário. Se for o caso, o mesmo poderá requerer em nome do contribuinte, bastando apresentar procuração com estes poderes. Neste caso apresentar os documentos listados na **Situação 02 – Procuração** deste anexo.

Observação 2: Em última hipótese, caso o inventário ainda não tenha sido aberto, considerar a seguinte ordem de vínculo/parentesco para representação do contribuinte:

- Cônjuge se o regime de bens se aplicar;
- Filhos;
- Pais:
- Irmãos,
- Etc...

Independentemente de quem for o representante do contribuinte nessa situação, deverá provar o parentesco/vínculo com o mesmo por meio de documentos (RG, certidão de nascimento, etc. Em cópia e original para autenticação ou cópia autenticada em cartório).

Para seguir a lista acima, analisar a ordem prevista no art. 1829 do Código Civil.

SITUAÇÃO 5 -> EM CASO DE IMÓVEL COM MAIS DE UM PROPRIETÁRIO

BORDA DA MATA ADMINISTRAÇÃO 2017 / 2020

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata CEP: 37564-000 | (35) 3445.4900 www.bordadamata.mg.gov.br

Observação: todos os proprietários producemente do percentual de sua producemente de sua produce		•
Cópia simples e a original da matrícula/escritura/contrato do imóvel em que o mesmo figure como proprietário para que o servidor faça a autenticação.	OU	Cópia da certidão de matrícula do imóvel autenticada (emitida nos últimos 30 dias).
Cópia do CPF e RG e original do contribuinte solicitante para autenticação pelo servidor.	OU	Cópia autenticada em cartório.
Cópia do comprovante de residência do contribuinte solicitante emitido nos últimos 3 meses (conta de água ou luz) com apresentação do original para autenticação pelo servidor.	OU	Cópia autenticada em cartório.

SITUAÇÃO 6 -> CASO O CONTRIBUINTE SEJA ANALFABETO

OPÇÃO 1: assinatura a rogo (quando outra pessoa assina junto com o analfabeto e mais 2 testemunhas)

Poderá este assinar com sua
digital, desde que uma pessoa
de sua confiança assine ac
lado da digital informando seu
nome completo e número CPF;

Neste caso, a pessoa de confiança do contribuinte também deve apresentar cópia e original de seu RG e CPF para autenticação pelo servidor ou cópia autenticada em cartório;

A pessoa de confiança também deve apresentar cópia do comprovante de residência com o original para autenticação ou cópia autenticada em cartório.

Observações:

Essa pessoa de confiança não deve ser do setor responsável pelo ato que o contribuinte está solicitando.

Preenchimento e assinatura da **Declaração para Analfabeto** para a pessoa a rogo (quem vai assinar pelo analfabeto).

Assinatura de duas testemunhas com a identificação do nome e CPF na Declaração para Analfabeto, sendo que:

- Se for servidor da Prefeitura informar a matrícula ou carimbar;
- Se não for servidor da Prefeitura, apresentar cópia e original do RG e CPF para autenticação pelo servidor.

Cópia do comprovante de residência do		Cópia autenticada em cartório;
contribuinte emitido nos últimos 3 meses	OU	
(conta de água ou luz) com apresentação		



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata CEP: 37564-000 | (35) 3445.4900 www.bordadamata.mg.gov.br

do original para autenticação pelo servidor.		
Cópia do CPF e RG e original do contribuinte para autenticação pelo servidor.	OU	Cópia autenticada em cartório.
OPÇÃO 2: com procuração pública (a p	articu	lar não tem validade nesta situação)
A procuração deve ser pública e possuir em seu texto disposição específica para que o Procurador possa transigir com a Prefeitura de BORDA DA MATA (consultar débitos, assinar e reconhecer débitos, fazer parcelamentos, requerer prescrição ou outros pedidos relacionados) em nome do contribuinte representado;	ou	A procuração pode constar com autorização geral para todos os atos necessários junto à Prefeitura de BORDA DA MATA, em nome do contribuinte.
A procuração original pode ser entregue.	ου	Pode ter uma cópia onde o servidor autenticará de acordo com a original.
Cópia RG e CPF do Procurador com apresentação dos originais para autenticação pelo servidor.	ΟU	Cópia autenticada em cartório.
Cópia do comprovante de residência do procurador emitido nos últimos 3 meses (conta de água ou luz) com apresentação do original para autenticação pelo servidor.	OU	Cópia autenticada em cartório;
Cópia do documento de identidade (RG e CPF) do contribuinte com apresentação dos originais para autenticação pelo servidor.	ΟU	Cópia autenticada em cartório.
Cópia do comprovante de residência do contribuinte emitido nos últimos 3 meses (conta de água ou luz) com apresentação do original para autenticação pelo servidor.	OU	Cópia autenticada em cartório.

SITUAÇÃO 7 -> REPRESENTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA - POR PROCURAÇÃO

Atenção: somente podem assinar a procuração:

- O (s) sócio (s) administrador (es) ou Administrador;
- O (s) advogado (s) da empresa se possuírem procuração para transigir com a administração pública em nome da empresa e na procuração existir autorização para substabelecimento;



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata CEP: 37564-000 | (35) 3445.4900 www.bordadamata.mg.gov.br

Conferir na procuração quem assinou:

- Se for sócio ou administrador, conferir no contrato social;
- Se for advogado, solicitar cópia simples com o original da Procuração inicial do mandato para autenticação pelo servidor ou cópia autenticada em cartório;

para autornioação poro convidor ou		
Procuração com poderes para representar a empresa perante a Prefeitura Municipal de BORDA DA MATA podendo consultar, confessar e parcelar débitos etc. (poderes específicos)	OU	Procuração com amplos poderes de representação da empresa perante à Prefeituras/ órgãos públicos para garantir, defender, negociar, remitir, fazer acordos, etc. (Amplos poderes)
A procuração pode ser cópia simples com a apresentação do original para autenticação do servidor;	OU	Cópia autenticada em cartório;
Cópia simples do contrato social da empresa com as últimas alterações e o original para autenticação pelo servidor;	OU	Cópia autenticada em cartório;
Cópia simples do RG e CPF do Procurador com apresentação dos originais para autenticação pelo servidor.	ΟU	Cópia autenticada em cartório;
Cópia do comprovante de residência do procurador emitido nos últimos 3 meses (conta de água ou luz) com apresentação do original para autenticação pelo servidor.	OU	Cópia autenticada em cartório;
Cópia do comprovante de localização atual da empresa com o original para autenticação pelo servidor.	OU	Cópia autenticada em cartório;

Cópia da Inscrição no CNPJ

Observações:

- Em caso de **Fundação Pública**, solicitar a lei de criação e estatuto (cópia simples com o original para autenticação ou cópia autenticada em cartório);
- Em caso de **Fundação Privada**, solicitar a lei de autorização e/ou estatuto (cópia simples com o original para autenticação ou cópia autenticada em cartório);
- Em caso de Associação, solicitar cópia do estatuto com o original para autenticação ou cópia autenticada em cartório;
- Em caso de Bancos, solicitar cópia autenticada em cartório do instrumento de sua criação. Atenção: conferir os substabelecimentos nas procurações com o contrato social/estatuto;



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata CEP: 37564-000 | (35) 3445.4900 www.bordadamata.mg.gov.br

SITUAÇÃO 8-> REPRESENTAÇÃO		DA PESSOA JURÍDICA – SÓCIO				
ADMINISTRADOR/ADMINISTRADOR						
Cópia simples do contrato social da empresa com as últimas alterações e o original para autenticação pelo servidor;	OU	Cópia autenticada em cartório;				
ATENÇÃO: Verificar no contrato social se o solicitante é de fato sócio administrador ou o administrador, antes de realizar o ato.						
Cópia do comprovante de localização atual da empresa com o original para que o servidor autentique;	ΟU	Cópia autenticada em cartório;				
Cópia simples do RG e CPF do sócio/administrador com apresentação dos originais para autenticação pelo servidor.	ΟU	Cópia autenticada em cartório;				
Cópia do comprovante de residência do sócio/administrador emitido nos últimos 3 meses (conta de água ou luz) com apresentação do original para autenticação pelo servidor.	OU	Cópia autenticada em cartório;				
Cópia da Inscrição no CNPJ	ı					



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata CEP: 37564-000 | (35) 3445.4900 www.bordadamata.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTABELECIMENTO

Eu,		
brasileiro(a), cadastrado no CPF sob o nº		,Inscrita no
CNPJ sob o n°,	com	endereço à _N°Bair
roem Borda da N	/lata – Mi	nas Gerais:
DECLARO estar ciente do que dispõe os artigos 45 e 134 da Lei Nº 1373/ Municipal no que diz respeito a comunicação obrigatória à Fazenda cadastrais na inscrição.		
DECLARO que o endereço apresentado para os órgãos fiscalizadores é correspondência e domicílio fiscal, não possuindo estoque e não exerce atividade de escritório administrativo.		
DECLARO ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e crimi caso a declaração não corresponda à veracidade dos fatos por ela apres fiscalizadores.		
Por ser verdade firmo o presente.		
Borda da Mata,de	de20	
EMPRESA E CNPJ		

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA ou PESSOA FÍSICA

(reconhecer firma ou apresentar documento original para autenticação)



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata CEP: 37564-000 | (35) 3445.4900 www.bordadamata.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COOPERAÇÃO COM A FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Eu, 				
Brasileiro(a), cadastrado no CPF s CNPJ sob o nº			com	endereço à
ro				em
DECLARO para todos os fins legais Lei 1.373/2003, que me comprome informações e documentação neces fiscalização municipal.	eto a fornecer aos	órgãos de fiscalizaça	ão mur	nicipal todas as
DECLARO ainda ser conhecedor da caso as informações e documentaç aos órgãos fiscalizadores.	_		•	•
Por ser verdade firmo o presente.				
Borda da Mata,	de	de	20	
Non	ne do responsável	legal e CPF		

(reconhecer firma ou apresentar documento original para autenticação)